



**Ministério da
Fazenda**



Receita Federal

Documento

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO (PRORROGAÇÃO / NOVA CONTRATAÇÃO)

Em atendimento ao Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, à Portaria ME nº 7.828 de 30 de agosto de 2022, à Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023, Portaria Interministerial MF e MPO e MGI nº 1, de 11 de janeiro de 2023, e à Portaria RFB nº 224, de 7 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria RFB nº 5.000, de 18 de dezembro de 2020.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	
I - Autorização para (assinalar com um "X" a opção correspondente ao pedido):	
Prorrogação	X Contratação
II - Unidade Gestora Contratante (nome, sigla e CNPJ):	
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto/SP - 8ª Região Fiscal, SRRF08, CNPJ nº 00.394.460/0126-62	
III - Identificação do Demandante (nome, sigla e CNPJ):	
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto/SP - 8ª Região Fiscal, SRRF08, CNPJ nº 00.394.460/0126-62	
IV - Número do Processo:	
10840.724328/2023-81	
V - Número do Contrato: (preencher somente no caso de pedido de prorrogação)	VI - Data de Início de Vigência do Contrato: (preencher somente no caso de pedido de prorrogação)
VII - Objeto do contrato: (no caso de pedido de prorrogação, informar o nome e CNPJ da empresa contratada)	
Objeto a contratar – empresa Companhia Paulista de Força e Luz – CNPJ 33.050.196/0001-88 (fornecedora exclusiva) – Fornecimento de energia elétrica para o prédio da DRF/Ribeirão Preto, localizado na Rua Jacira, nº 55, Ribeirão Preto/SP. Justifica-se o aumento do custo da despesa em razão de que, em 27/2/2019, com a conclusão da obra da sede própria para abrigo da Delegacia da RFB em Ribeirão Preto, foi realizada a contratação, ora vigente, para fornecimento de energia para atender a demanda em virtude da mudança de prédio. Porém, para estimativa do custo, o cálculo para obtenção do valor foi realizada por meio da média resultante do somatório dos valores efetivamente pagos no ano anterior à contratação. Considerando que no imóvel anterior a ocupação se dava apenas em 2 pavimentos e no imóvel atual o prédio é constituído de 9 pavimentos, esta mudança gerou um aumento no consumo de energia elétrica e também do custo da despesa, devendo-se considerar ainda aumento da tarifa de acordo como os cálculos realizados pela ANEEL para o setor. Foram observadas as disposições contidas no Decreto nº 8.540/2014 e na Portaria Interministerial MF/MPO/MGI nº 1/2023, em especial quanto à essencialidade de seu objeto, à relevância do interesse público e à possibilidade de reduzir o gasto público associado com a sua execução.	
VIII – Período de vigência pretendido: (preencher somente nos casos de pedido de prorrogação de contratos, locações ou nova contratação de serviços contínuos)	
a) Data de Início:	b) Data de Término:
15/11/2023	15/11/2027
IX - Valor da Contratação Anterior: (Preencher somente nos casos de prorrogação de contrato, locação e nova contratação de serviços contínuos)	
R\$ 2.699.698,92 – (60 meses)	
X - Valor para o Período (em R\$):	
R\$ 2.640.000,00 – (48 meses)	
XI - Despacho da Autoridade:	
1. Em vista da necessidade apresentada, autorizo o objeto da demanda descrita no item VII supramencionado, ressaltando que, nos termos do art. 39 da Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023 (DOU de 27/04/2023), a presente autorização não envolve análise técnica e jurídica do procedimento, as quais são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas dos respectivos órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Fazenda, de acordo com suas competências legais, nem implicam ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação. Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis. 2. Restitua-se o presente despacho à unidade contratante. Junte-se aos autos do processo de contratação.	
Assinado digitalmente	

Juliano Brito da Justa Neves
Subsecretário de Gestão Corporativa da Receita Federal do Brasil



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 09/11/2023 17:12:13 por Juliano Brito da Justa Neves.

Documento assinado digitalmente em 09/11/2023 17:12:13 por JULIANO BRITO DA JUSTA NEVES.

Esta cópia / impressão foi realizada por SILVIA HELENA POLETTI SIMIONATO em 22/11/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP22.1123.15381.THQO

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

D2F0E85854EB408DBCC5112E60459975A9768312B67A1ABCE295684CF9CAFB0C